

UM BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: COMPREENDENDO O RACISMO E A NECESSIDADE DE COTAS RACIAIS

DERISCLEIA RODRIGUES RAMOS NOBREGA¹

RESUMO

As ações afirmativas têm estado presentes nos debates contemporâneos e se caracterizam, entre outras medidas, pela garantia de reservas de vagas no ensino superior, principalmente na educação, para negros e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social. A história brasileira de escravidão e de desigualdade social fundamentam a necessidade dessas ações e traz também a emergência de se problematizar sociologicamente essa construção sócio-histórica para a compreensão da realidade atual, bem como da importância destas ações para promover equidade social. As ações afirmativas para negros no Brasil pretendem ser compensatórias da história de desigualdade e exploração. Estudos de autores como MUNANGA, ZANATTA e PIOVESAN, problematizam esta temática, avançando em busca de uma amplitude de análise. O estudo em tela propõe apresentar alguns elementos constitutivos e mobilizadores da implementação das ações afirmativas, buscando perceber a importância das ações afirmativas no ensino superior, na contraface do racismo presente nas estruturas sociais brasileiras. Assim, o conceito de Estigma elaborado por Erving Goffman (1963), ressaltando os principais entendimentos para compreender a configuração contemporânea da estigmatização racial. Portanto, a perspectiva teórica que orienta este estudo está ancorada no Interacionismo simbólico que busca iluminar a compreensão da influência do racismo nas micro e macro relações na realidade brasileira. Utilizamos uma metodologia de investigação qualitativa, através de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem analítica e descritiva, baseada nas obras dos autores Silverman (2009), Minayo (1994) e Richardson (2008).

Palavras-chave: Ações afirmativas, desigualdade social, ensino superior e racismo.

¹ Graduada e Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte- Brasil. Atualmente Doutoranda de Sociologia na Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal. Email: leia_ufrn@yahoo.com.br.

A BRIEF HISTORY OF AFFIRMATIVE ACTION IN HIGHER EDUCATION IN BRAZIL: UNDERSTANDING RACISM AND THE NEED FOR RACIAL QUOTAS

ABSTRACT

Affirmative actions have been present in contemporary debates and are characterized, among other measures, by the guarantee of reservations of places in higher education, especially in education, for blacks and browns, indigenous peoples, people with disabilities and in situations of social vulnerability. The Brazilian history of slavery and social inequality underlies the need for these actions and also brings the emergence of sociologically problematizing this socio-historical construction to understand the current reality, as well as the importance of these actions to promote social equity. Affirmative actions for blacks in Brazil are intended to offset the history of inequality and exploitation. Studies by authors such as MURANGA, ZANATTA and PIOVESAN, problematize this theme, advancing in search of a breadth of analysis. The present study proposes to present some constitutive and mobilizing elements for the implementation of affirmative actions, seeking to realize the importance of affirmative actions in higher education, in the counter face of racism present in Brazilian social structures. Thus, the concept of Stigma developed by Erving Goffman (1963), highlighting the main understandings to understand the contemporary configuration of racial stigmatization. Therefore, the theoretical perspective that guides this study is anchored in symbolic interactionism that seeks to illuminate the understanding of the influence of racism in micro and macro relations in the Brazilian reality. We use a qualitative research methodology, through a bibliographic research, with an analytical and descriptive approach, based on the works of authors Silverman (2009), Minayo (1994) and Richardson (2008).

Key words: *Affirmative action, social inequality, higher education and racism.*

INTRODUÇÃO

O Brasil é uma mistura de etnias fundidas de forma complexa e antagônica no decorrer de sua história. O encontro estabelecido nesse processo de formação sócio-histórica entre o nativo, o europeu e o africano, constituiu a formação de um povo que nasce com traços distintos e peculiares. Porém, é necessário ressaltar que a historiografia brasileira, por muito tempo, fez silenciar a multiculturalidade existente entre esses povos e se deixou ecoar apenas a cultura e as concepções dominantes do eurocentrismo.

Darcy Ribeiro (2014), em sua obra *O povo brasileiro*, traz um estudo sobre o processo de formação sócio-histórica do Brasil, afirmando que os brasileiros se integram em uma única etnia nacional, constituindo assim um só povo incorporado em uma nação unificada, num Estado uni étnico. Todavia, ressalta que esta unidade nacional não deve cegar-nos, entretanto, para disparidades, contradições e antagonismos que subsistem debaixo delas como fatores dinâmicos da maior importância (Ribeiro, 2014). Nessas condições, exacerba-se o distanciamento social entre as classes dominantes e as subordinadas, e entre estas as oprimidas, agravando as oposições para acumular, debaixo da uniformidade étnico cultural e da unidade nacional, tensões dissociativas de caráter traumático (RIBEIRO, 2014, p. 19).

O mais grave é que foi sendo gerado um abismo social e econômico entre as classes, todavia, este abismo não conduziu a conflitos tendentes a transpô-lo, porque se cristalizam num “modus vivendi” que apartam os ricos dos pobres, como se fossem castas e guetos (RIBEIRO, 2014, p. 20).

Pelos elementos descritos acima, compreendia-se uma superioridade cultural e intelectual dos brancos sobre os negros que foi amplamente reproduzida como justificativa para manutenção da ordem vigente e até da incorporação da mão de obra de outras etnias, em detrimento dos negros. Notadamente, no meio agrário esses traços foram marcantes.

Entretanto, a partir dos questionamentos levantados acerca das contribuições da cultura africana para a formação da sociedade brasileira, fizeram surgir novos

olhares que estimularam, evidentemente, o desenvolvimento de reflexões e trabalhos sobre o papel desses sujeitos históricos e suas contribuições.

Outrossim, pode-se inferir que, fruto dessa construção sócio-histórica, o racismo no Brasil tem características próprias, muitas vezes sendo negado ou camuflado por um processo forte de miscigenação entre brancos, índios e negros, construindo-se ao longo das décadas e séculos uma ideia de miscigenação harmoniosa.

Esse fenômeno do racismo coloca em xeque a afirmação de existência de uma democracia racial, na qual os membros dessa sociedade teriam direitos iguais de participação em todas as esferas que a compõem, afirmando ser esta democracia um mito, uma falácia. Denota, ainda, uma falsa conotação de convivência harmoniosa entre as três etnias que formaram historicamente o Brasil. Essa “mistura” racial ocorreu, frequentemente, por meio de relações impostas e muitas vezes violentas, influenciando a nossa configuração social até os dias atuais.

Assim, infere-se que mesmo após a abolição dos escravos os negros continuam excluídos, em sua maioria, do processo de produção de riqueza e desempenhando papéis sociais e subalternidade. Esse fato deve-se a falta de incrementação de políticas públicas que diminuam os efeitos de anos de escravidão, ocasionando uma estratificação social discriminatória.

Importa ressaltar que o racismo pode se manifestar de forma direta e indireta, afetando assim as micro e macro relações, alterando a configuração social. Portanto, entende-se que o racismo prejudica, viola direitos, agride e não permite o pleno desenvolvimento dos membros de uma sociedade, devendo assim ser coibido, enfrentado.

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que tem probabilidade de serem neles encontradas. As rotinas de relação social em ambientes estabelecidos nos permitem um relacionamento com “outras pessoas” previstas sem atenção ou reflexão particular. Então, quando um estranho nos é

apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua identidade social. (GOFFMAN, 2008, p. 11)

Para entender essa realidade social permeada por diversos processos de estigmatização, é crucial buscar entender como agem os indivíduos diante desses processos de estigmatização. Goffman irá levantar duas possibilidades de comportamento: tentativas de correção do defeito ou predisposição à vitimização. Alguns autores levantam hipóteses de outras de reações ou comportamentos perante a estigmatização, entendendo que o estigma pode ser positivo para estes indivíduos ou trazer algumas consequências de ganhos sociais, dependendo, por vezes, da mobilização de alguns elementos comportamentais.

Goffman (1985), ao discutir sobre identidades em “A representação do eu na vida cotidiana”, afirma que o indivíduo “atua” em sociedade, assumindo papéis e realizando performances. Ao estar em contato com outras pessoas, os indivíduos irão mobilizar comportamentos adequando-os às situações e necessidades, podendo assumir características diferentes das manifestadas em sua intimidade.

Venho usando o termo “representação” para me referir a toda atividade de um indivíduo que se passa num período caracterizado por sua presença continua diante de um grupo particular de observadores e que tem sobre estes alguma influência. Será conveniente denominar de fachada a parte do desempenho do indivíduo que funciona regularmente de forma geral e fixa com o fim de definir a situação para os que observam a representação fachada, portanto, é o equipamento expressivo de tipo padronizado intencional ou inconscientemente empregado pelo indivíduo durante a sua representação. (GOFFMAN, 1985. p. 29).

Podemos extrair desta análise que os indivíduos podem mobilizar identidades distintas considerando esta ação um mecanismo protetivo de um processo de estigmatização, por exemplo. Portanto, os indivíduos são seres multifacetados e agem de acordo com as necessidades emanadas nas diversas situações cotidianas,

podendo gerar, por vezes, um processo de empoderamento a partir dessas vivências. Todavia, avaliamos que essa atitude dependerá de determinadas habilidades a serem desenvolvidas dentro das diversas realidades sociais.

Importa-nos compreender, assim, quais rebatimentos do estigma racial recaem frequentemente sobre a população negra e a ocorrência de situações consideradas positivas advindas desse processo.

Portanto, esse processo de construção identitária que é complexo e dinâmico e envolvido de vários elementos formadores de uma sociedade pode ser tomado aqui para a aproximação com a análise de Goffman (1985), na qual afirma que

A expressividade do indivíduo (e, portanto, a sua capacidade de dar impressão) parecem envolver duas espécies radicalmente diferentes de atividades significativas: a expressão que ele transmite e a expressão que ele emite. A primeira abrange os símbolos verbais, os seus substitutos, que ele usa propositadamente e tão só para veicular a informação que ele e os outros sabem estar ligadas a estes símbolos. Esta é a comunicação no sentido tradicional e restrito. A segunda inclui uma gama de ações que os outros podem considerar sintomáticas do ator, deduzindo-se que a ação foi levada a efeito por outras razões diferentes da informação assim transmitida. (GOFFMAN, 1985, p.12).

Assim, é fundamental que a partir do processo de estigmatização racial possam surgir comportamentos que construam identidades sociais coletivas ou individuais que elaborem mecanismos de inclusão e participação social, compreendendo que uma sociedade integra estes movimentos em sua dinamicidade. Dessa forma, as ações afirmativas para negros, de uma forma geral, têm sido materializadas através das interações sociais ocorridas entre os indivíduos atuantes socialmente e implementadas institucionalmente. Assim, estes indivíduos passam a usufruir de mecanismos inclusivos que buscam a equidade, como forma de compensação social do processo de estigmatização social, mas que, apesar de não equalizarem completamente as diferenças sociais e econômicas, podem acrescentar símbolos

positivos a identidade negra socialmente construída, cumprindo assim um papel importante nas relações sociais.

Portanto, as ações afirmativas, especificamente as cotas raciais para negros no acesso ao ensino superior é considerado como uma das alternativas para ascensão social, principalmente para a camada social em vulnerabilidade, visto que pode possibilitar uma participação ativa no processo produtivo. Além disso, indiretamente, busca reparar o povo negro de um histórico de exclusão social. Dessa forma, tais ações são significativas para o fortalecimento das alternativas de ascensão, visando uma busca pela equidade.

1. AS AÇÕES AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: UM HISTÓRICO DE AVANÇOS E RETROCESSOS

Ações afirmativas, enquanto políticas compensatórias adotadas para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado de discriminação, cumprem uma finalidade pública decisiva para o projeto democrático: assegurar a diversidade e a pluralidade social. Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve moldar-se no respeito à diferença e à diversidade. Por meio delas transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva (PIOVESAN, 2005, p. 49)

No que tange a um amparo legal, as ações afirmativas também encontram respaldo. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura que deve haver a igualdade no acesso aos direitos sociais, entre eles a educação. Todavia, considerando a realidade de desigualdade nacional e a disparidade na qualidade existente entre o ensino público e privado, a igualdade proposta se torna falaciosa ou de difícil execução. Para atingir uma possível igualdade nesse aspecto, é necessário considerar as ações compensatórias a exemplo das ações afirmativas.

A experiência no Direito Comparado (em particular a do Direito norte americano) comprova que as ações afirmativas proporcionam maior igualdade, na medida em que asseguram maior possibilidade de participação de grupos sociais vulneráveis nas instituições públicas e privadas. A respeito, a Plataforma de Ação de Beijing de 1995 afirma, em seu parágrafo 187, que em alguns países a adoção da ação

afirmativa tem garantido a representação de 33,3% (ou mais) de mulheres em cargos da administração nacional ou local (PIOVESAN, 2005, p. 52)

Diversos estudos têm sido realizados no Brasil para tratar das ações afirmativas, especificamente as cotas raciais. Não obstante, o discurso não é unívoco pois são originários de uma configuração social complexa tal qual a história da nossa formação sócio-histórica.

A polarização em torno de argumentos contrários ou favoráveis às cotas para negros nas universidades atingiu também o debate acadêmico. Podemos afirmar que tanto o debate acadêmico quanto o debate midiático apresentaram mútua influência, pois os argumentos circularam em ambos os meios discursivos e, muitas vezes, mobilizaram dados educacionais ou étnico-raciais do Brasil. Especialmente artigos publicados no início (mas não só) do período de análise (2003) apresentavam posição de forma bastante veemente. Alguns artigos não tinham nenhuma base empírica nova, pois eram organizados em torno de argumentos contra ou pró-cotas raciais (SILVA e Borba, 2018. p.159).

Para ampliar a compreensão destas ações, importa suscitar os elementos que configuraram a sua construção no cenário nacional e internacional, como forma de debater e contextualizar a sua implementação.

O sistema de reserva de vagas ou política de cotas configura-se em uma iniciativa estatal que vem sendo ampliada nas últimas décadas em diversos países e tem sido orientada por normativas, motivadas por direcionamentos teóricos e/ou políticos.

De acordo com SALES (2008), a Declaração de Viena e as diversas Conferências Mundiais contra o racismo, têm sido marcos históricos significativos na construção deste movimento de busca por igualdade, fomentando o debate acerca da ampliação das ações afirmativas de igualdade racial. A Declaração e Programação de Ação de Viena ocorreu durante a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos das Nações Unidas em 1993, em Viena, Áustria. Em 2001, no período compreendido entre 31 de agosto a 8 de setembro, aconteceu em Durban, África do Sul, a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e

Intolerância Correlata². Na Declaração e Programa de Ação de Viena foram deliberadas recomendações internacionais no tocante à Igualdade, dignidade, tolerância, racismo, discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerância:

(...) considera que a eliminação do racismo e da discriminação racial, particularmente nas suas formas institucionalizadas tais como o apartheid, ou resultantes de doutrinas de superioridade ou exclusividade racial, ou formas e manifestações contemporâneas de racismo, constitui um objetivo prioritário da comunidade internacional e um programa de promoção dos Direitos Humanos a nível mundial. Os órgãos e as agências das Nações Unidas deverão intensificar os seus esforços no sentido de executar tal programa de ação relativo à terceira década de combate ao racismo e à discriminação racial, bem como mandatos subsequentes para o mesmo fim. (...) a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os Governos a adotarem medidas imediatas e a desenvolverem políticas sólidas de prevenção e combate a todas as formas e manifestações de racismo, xenofobia ou intolerância conexas, se necessário através da promulgação de legislação adequada, incluindo medidas de caráter penal, e através da criação de instituições nacionais para o combate a tais fenômenos. Recomendação 19. (DECLARAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO DE VIENA, 1993, p. 4).

Os debates e decisões ocorridas nesses importantes eventos mundiais tem influenciado e direcionado ações afirmativas como as políticas de cotas raciais. Essas recomendações e as ações dos movimentos sociais foram fundamentais para impulsionar a implementação destas políticas no Brasil. Nesse sentido, tais ações possuem

(...) cunho pedagógico e não raramente impregnados de um caráter de exemplaridade, tem como meta também o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano (GOMES, 2001, p. 6-7).

² Destaca-se também a importância das Conferências Mundiais de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial, ocorridas em Genebra em 1978 e 1983 respectivamente.

Neste sentido, observa-se que os direcionamentos apresentados nestas conferências têm impactado na implementação de ações afirmativas no âmbito brasileiro, ainda que de forma lenta e gradual. Notadamente, a área educacional tem sofrido alterações em sua configuração em virtude destas ações.

Assim, em 2010, no Brasil, é aprovado o Estatuto da Igualdade Racial, Lei número 12.288, que objetiva combater a discriminação e intolerância étnica. Em seu artigo primeiro, expõe os principais objetivos legais: combater a discriminação racial ou étnico-racial, promover a igualdade racial, nos campos político, econômico, social, cultural e outros da vida pública ou privada combater as assimetrias de gênero e raça, dando condições de inclusão às mulheres negras, valorizar a auto definição de cor ou raça, às pessoas que se auto declararem pretas e pardas, conforme critérios definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); (e) abrir caminhos para implantação de políticas públicas adotadas pelo estado com objetivo da promoção da igualdade racial; (f) incentivar as ações afirmativas adotadas pelo estado ou pela iniciativa privada, para a promoção da igualdade de oportunidades.

Analisa-se assim que as ações afirmativas têm alterado o quadro atual de oportunidades de acesso ao ensino superior no Brasil. Data de 2012 uma inserção nacional de garantias legais para estudantes nas universidades brasileiras, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para eles ficaram garantidos um percentual de 50% das vagas ofertadas nas instituições federais de ensino superior e técnico. Segundo o Ministério da Educação, através da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como lei das cotas, em três anos de vigência da lei ultrapassou as metas do percentual de vagas, pois ocorreu uma adesão da maioria das universidades públicas brasileiras a este sistema, objeto de críticas e de defesas pela sua natureza de assegurar um direito aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, caracterizando assim a diferenciação e a discriminação positiva. Todavia, apesar do início formal e normativo nacional das políticas de cotas raciais ter ocorrido em 2012, já em 2003 a Universidade de Brasília (UNB) começa, por conta própria, a utilizar um sistema de cotas, abrindo um forte debate na sociedade brasileira, tendo em vista a justificativa da necessidade da universalização das políticas públicas.

Posteriormente, em 2016, nessa perspectiva de busca pelo reconhecimento de uma dívida histórica com o povo negro, a Lei 13.409, de 28 de dezembro, incluiu a determinação de afrodescendentes, alterando o art. 3º da Lei de cotas, Lei nº 12.711/2012, onde se lê: Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

Após a implementação destas normativas e ações afirmativas, os dados da inclusão de negros no ensino superior foram parcialmente alterados e são, a princípio, animadores, justificando, assim, a permanência dessas ações. Em 2011 o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) registrou 11% de negros matriculados na graduação. Já em 2016 foram registrados 30% no que se refere a participação de negros no ensino superior.

Esta ampliação reflete significativamente na configuração do ensino e da sociedade brasileira e estão norteadas também pelas diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) que possui a finalidade de orientar iniciativas para uma sociedade que possa ser desenvolvida utilizando mecanismos humanitários e sustentáveis. Na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, ocorrida no Rio de Janeiro em 2012, foram traçados 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS). O objetivo de número dez (10) orienta para a necessidade da Redução das Desigualdades, isto é, reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles. Avalia-se então, serem as ações afirmativas um elemento importante para atingirmos esse objetivo e ainda contribui para o alcance da ODS número quatro (04) que sinaliza para a busca pela Educação de qualidade, isto é, assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Por fim, ressaltamos a orientação presente na ODS dezesseis (16) que acentua a realização de ações que contribuam para a Paz, justiça e instituições eficazes, ou seja, promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A promoção de uma cultura de paz é um dos imperativos para reconhecer a formação de sociedades justas, equitativas e democráticas, visto que uma sociedade igualitária gera harmonia e

tolerância contribuindo assim para um mundo livre do racismo e da discriminação racial, refletindo dessa forma na diminuição dos índices de violência. No Brasil, os índices de morte na juventude, de ocupação das penitenciárias e das periferias estão representados com predominância exponencial da população negra.

Em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros (definidos aqui como a soma de indivíduos pretos ou pardos, segundo a classificação do IBGE, utilizada também pelo SIM), sendo que a taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao passo que a taxa de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 16,0. Ou seja, proporcionalmente às respectivas populações, para cada indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente, 2,7 negros foram mortos. (IPEA, 2019, p. 25)

Esses dados da violência no Brasil fortalecem também a necessidade de implementação de ações coerentes com as orientações direcionadas aos Estados para o enfrentamento do racismo e desigualdade social, promoção do acesso à educação de qualidade e de forma equitativa, trazendo para a realidade micro e macrossocial mudanças significativas, rompendo com a frequente lógica de discursos ineficazes. Nesse sentido estão direcionadas as ações afirmativas, entre outras que podem e devem ser implementadas, pois os dados estatísticos ainda configuram essa realidade brasileira que insiste em manter um quadro de exclusão de uma parcela da população de diversas áreas sociais e econômicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se, assim, a ocorrência de um aparente descaso e depreciação social para com a etnia africana, dificultando a inclusão social e econômica do povo negro. Dessa forma, registra-se historicamente um ambiente social fortemente desfavorável ao desenvolvimento do povo negro e da cultura africana no Brasil, bem como uma configuração histórica de um país com relações sociais desiguais entre os diversos povos que formam esta diversidade.

Considerando este quadro que foi sendo gerado historicamente na sociedade brasileira de desigualdade social e, através dele, o racismo que afeta as micro e

macro relações, se torna urgente realizar estudos acerca das ações afirmativas como forma de fortalecer ações de combate ao racismo e à discriminação étnico-racial.

Apesar das alterações promovidas pelas ações afirmativas e dos resultados relativamente positivos, esse sistema ainda é alvo de críticas e discordâncias que são pautadas em disputas ideológicas e/ou intolerâncias. Entende-se que a complexidade das relações sociais e a agudização das desigualdades sociais sejam justificativas para a manutenção e ampliação destas ações que buscam igualdade e justiça social. Assim, ocorre uma dicotomia acerca deste debate no Brasil, promovendo posturas de adesão e de rejeição às ações, principalmente na reserva de vagas no ensino superior. Esse antagonismo e, simultaneamente, uma adesão às políticas de cotas raciais em outras áreas distintas da educação, como em concursos para cargos públicos, denotam uma necessidade de ampliação de estudos acerca desta problemática e dos seus impactos sociais.

Ressaltamos que a análise sociológica de Goffman sobre a vida cotidiana é rica em reflexões acerca das interações simbólicas presentes em nossa sociedade. Uma grande riqueza para a compreensão do racismo, da formação das identidades dos indivíduos e grupos sociais. É nessa interação que obtemos o desenvolvimento das relações humanas, mas também, importa ressaltar que dessas interações também surgem violências, sofrimentos e fissuras sociais. Uma dessas é ocasionada pela discriminação racial ou estigmatização. Apesar de muito já ter sido pesquisado a este respeito, ainda é um fenômeno repleto de significados e símbolos a serem compreendidos.

Buscamos aqui compreender brevemente alguns significados do processo de estigmatização racial, o papel das ações compensatórias e comportamentos sociais necessários para tais ações, extraíndo deste exercício analítico que tais estigmas poderão ser mobilizadores de comportamentos buscadores de ações de equidade, compensatórias desses processos excludentes. Todavia, importa ressaltar que atitudes estigmatizadoras ou discriminatórias podem gerar traumas irreparáveis e imobilizantes em indivíduos e que por isso tais atitudes não devem ser confundidas como sendo elementos positivos que podem realizar igualdade ou desenvolvimento social.

Tomando por orientação os conceitos e dados apresentados acerca da realidade brasileira, reafirmamos a importância das ações afirmativas no Brasil na formação cultural, identitária do povo negro, considerando ser esta uma consequência indireta desta ação, devido aos símbolos que são atribuídos. Consideramos também que as ações afirmativas contribuem para diminuir o hiato existente entre a configuração étnica racial no Brasil e o histórico de desigualdades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana: Brasília, 2004.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2019). Atlas da violência no Brasil. Brasília. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784&Itemid=432. Acesso em 15 de mai 2020.

BRASIL. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Lei de Cotas. Brasília. Ministério da educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35544-lei-de-cotas>. Acesso em: 12 maio 2020.

BRASIL. Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010. Ministério da educação. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 mai 2021.

BRASIL. Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Ministério da educação. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 12 mai 2020.

CASHMORE, E. Dicionário de relações étnicas e raciais. São Paulo: Selo negro., 2000.

GOMES, J. B. B. Ação afirmativa e o princípio constitucional da igualdade. Rio de janeiro: Renovar, 2001.

GOFFMAN, E. (2008). Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

JOAS, H. Interacionismo Simbólico. In: A. GIDDENS & J. TURNER (Org.). Teoria Social Hoje (p.127-174.). São Paulo: Unesp, 1999.

LIMA, M. E. O; VALA, J. As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. Revista estudos de psicologia. V. 9, N. 3, 2004.

MINAYO, C. (org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 14 ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MUNANGA, K. Negritude e identidade negra ou afrodescendente: um racismo ao avesso? Revista da ABPN, V. 4, N. 8, p. 06-14. jul. /out., 2012.

MUNANGA, K. Negritude: Uso e Sentido. Série princípio. SP: Editora Ática, 2º. Ed, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e programa de ação de Viena conferência mundial sobre direitos humanos. Acessado em 22 de maio de 2020. Portal de direito internacional www.cedin.com.br. Viena, Áustria. 1993.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. São Paulo: PUC-SP. Cadernos de Pesquisa. V. 35. N. 124. jan, abr. 2005.

RIBEIRO, D. O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil. SP: Editora Global, 2014.

RICHARDSON, R. J. (Org.). Pesquisa Social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas. 3 ed, 2008.

SALES, A. dos S., VALLEIRO, E., BARBOSA, M. I. da S. & RIBEIRO, M. Ações afirmativas: Polêmicas e possibilidades sobre igualdade racial e o papel do Estado. Estudos feministas, 2008.

SILVA, P. V. B. da & BORBA, C. A. de. Políticas Afirmativas na Pesquisa Educacional. Curitiba. Educar em Revista, V. 34, N. 69, p. 151-191, maio/jun. 2018.

SILVERMAN, D. Interpretação de dados qualitativos: Métodos para análise de entrevistas, textos e interações (3.ed.) Porto Alegre, 2009.

ZANATTA, m. S. Nas teias da identidade: contribuições para a discussão do conceito de identidade na teoria sociológica. Perspectiva, erechim. V.35, n.132, p.41-54. Dez., 2011.